

PROJETO DE LEI DE N.º 022 /2023

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 73.435,30 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), para fins de execução da “Lei Paulo Gustavo”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Equador – Rio Grande do Norte, crédito especial no valor de **R\$ 73.435,30 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

02.150 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAV

Fonte de Recurso: 1.715.0000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural (Audiovisual)

4490.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....	R\$ 38.593,90
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 13.670,00
4490.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 0,00
Total da Fonte de Recurso.....	R\$ 52.263,90

Fonte de Recurso: 1.716.0000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – (Demais Setores)

4490.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....	R\$ 15.171,40
4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 0,00
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 6.000,00
Total da Fonte de Recurso.....	R\$ 21.171,40

TOTAL GERAL..... R\$ 73.435,30

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação.



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

Art. 3º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a anulação total ou parcial de dotações já consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cletson Rivaldo de Oliveira
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Projeto de Lei Nº 022/2023.


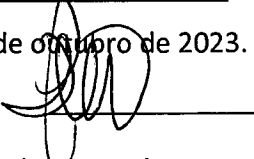
Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Promove adequação orçamento no âmbito do Município de Equador-Rio Grande do Norte, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor R\$ 73.435,35 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), para fins de execução da Lei Paulo Gustavo.

Encaminha-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

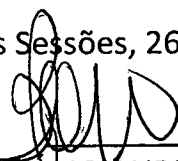
Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2023.

Fábio Aurélio Bulcão
Presidente

 Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002
Lido no expediente do dia 26 de outubro de 2023 e na Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2023 Aprovado por <u>Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.</u>
Equador RN, em 26 de outubro de 2023.
 FÁBIO AURÉLIO BULCÃO PRESIDENTE

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE